



LIVRO N.2 - REGISTRO GERAL  
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
DA COMARCA DE LONDRINA - PR  
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118  
Londrina - Pr - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira  
Registrador  
Vera Maria Canziani Silveira  
Substituta  
Rubrica

**Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 1**

**Matrícula nº 88.830** de 27 de Fevereiro de 2015. **Prenotação nº 244.178** de 25 de Fevereiro de 2015. - Com SELO DIGITAL Nº PxMcO . D4Lj2 . CkAGF, Controle: Y0USE . 7FVK e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **IMÓVEL:** Área Inedificável nº 04 (quatro), medindo 127,70 metros quadrados, situada no "**JARDIM EVEREST**", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 306/A-1, desmembrado da subdivisão do lote nº 306/A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente para a Rua "6", medindo 2,22 metros; pela direita com os lotes nº 01 e 20, medindo 50,00 metros; pela esquerda com o lote nº 306/A-2, medindo 50,00 metros; e pelo fundo com a Rua "07", medindo 2,89 metros". **BENFEITORIAS:** Não consta. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ/MF 00.543.936/0001-69, com sede em Londrina-PR; e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 77.515.351/0001-60, com sede em Londrina-PR. **REGISTROS ANTERIORES:** 4/33.678 RG e 5/33.678 RG, ambos em 24.01.2002, com loteamento registrado sob nº 6/33.678 RG, em 02.08.2002, em maior porção, todos deste Ofício. (if)

Dou fé. - Escrevente Substituta -



**R.1/88.830** de 27 de Fevereiro de 2015, **Prenotação nº 244.178** de 25 de Fevereiro de 2015.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº axMcO . D4yw2 . 4alng, Controle: z9KL1 . 8ADz e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **EXECUTADA:** **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA.** **OUTRA PROPRIETÁRIA:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **TÍTULO:** Mandado nº 522/2015 de 04.02.2015, do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca - PROJUDI, Exmo.Sr.Dr. Maurício Boer, extraído dos autos nº 0081922-83.2012.8.16.0014 de **Execução Fiscal.** Auto Penhora, Depósito e Avaliação datado de 11.02.2015. Cujo imóvel foi depositado em mãos da executada como fiel depositária. **VALOR:** R\$898,34 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Mandado e Auto Penhora, Depósito e Avaliação, arquivados neste Ofício sob nº 10.334. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRCs = R\$64,80. Funrejus 0,2% R\$1,79 (A PAGAR). (if)

Dou fé. - Escrevente Substituta -



**AV.2/88.830** de 14 de maio de 2018, **Prenotação nº 280.294** de 24 de abril de 2018.-

**Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº Yp8mj. NdVoA. m5qQp, Controle: uPwrG. IXDqa e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** 1) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA;** e 2) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já qualificadas nesta **matrícula**. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201804.2315.00493028-IA-300**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00219740620188160014**, da 1E VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por ANTENESCA DEMICIANO GIOVANI ([atdg@tjpr.jus.br](mailto:atdg@tjpr.jus.br)), Data e Hora do pedido: 23/04/2018 - 15:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 24/04/2018. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENNA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Escrevente Substituta -



**AV.3/88.830** de 05 de julho de 2018, Prenotação nº 282.121 de 20 de junho de 2018.- **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº KqqA2. kuKu3. h4qQ8, Controle: soPLG. k3UoA e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 201806.1913.00532958-MA-210**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00219740620188160014**, da 1E VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, Tipo de Cancelamento: Matrícula, Data e Hora do cancelamento: 19/06/2018 - 13:26:47hs, recebido e protocolado neste Ofício em 20/06/2018, arquivado em base de dados digital, fica averbado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS**, averbada sob nº 2/88.830 RG, deste Ofício. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Escrevente Substituta -



**AV.4/88.830** de 31 de agosto de 2018, Prenotação nº 282.919 de 17 de julho de 2018.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº jezx2. qM2C6. yUqQz, Controle: xY3zG. hvr6h e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** 1) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA;** e 2) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201807.1116.00550009-IA-270**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00123457219998160014**, da 5E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ -





Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 2

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por ENEIDA CESAR SANT ANNA (eneidacesar2009@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 11/07/2018 - 16:25hs, recebido e protocolado neste Ofício em 17/07/2018. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Escrevente Substituta -



AV.5/88.830 de 14 de Janeiro de 2019, Prenotação nº 288.665 de 19 de Dezembro de 2018.- **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº Ovrzc . 3t6oA . D5qQ3, Controle: WXOrG . fr4Io e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 201812.1814.00669429-TA-110**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00123457219998160014**, da 5E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, Tipo de Cancelamento: Total, Data e Hora do cancelamento: 18/12/2018 - 14:52:33hs, recebido e protocolado neste Ofício em 19/12/2018, arquivado em base de dados digital, fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 4/88.830 RG, deste Ofício. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar/jarc)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Escrevente Substituta -



AV.6/88.830 de 09 de Agosto de 2019, Prenotação nº 295.701 de 15 de Julho de 2019.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº xT3vh. bLKfj. wFqQV, Controle: Ynm5G. X8tT7 e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;** e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201907.1014.00863533-IA-309**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00248011120165240071**, da 1E VARA DO TRABALHO DE TRES LAGOAS-MS, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - MS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24E REGIAO, solicitado por PATRICIA YIDA DE MATTOS (pmorais@trt24.jus.br), Data e Hora do pedido: 10/07/2019 - 14:15hs, recebido e protocolado neste Ofício em 15/07/2019. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.*

EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (jarc/ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



**AV.7/88.830** de 15 de Agosto de 2019, Prenotação nº 296.253 de 30 de Julho de 2019.-  
**Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº kwdDw54Qu3. o5qQh, Controle: oVXLG. cZdLP e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br).  
Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 201907.2820.00881323-TA-910**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00248011120165240071**, da 1E VARA DO TRABALHO DE TRES LAGOAS-MS, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - MS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, DA 24E REGIAO, Tipo de Cancelamento: Total, Data e Hora do cancelamento: 28/07/2019 - 20:25:12hs, recebido e protocolado neste Ofício em 30/07/2019, arquivado em base de dados digital, **fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 6/88.830 RG, deste Ofício.** CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



**AV.8/88.830** de 21 de maio de 2020, Prenotação nº 308.077 de 04 de maio de 2020.-  
**Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº ywLDO. 79aFj. GyqQ5, Controle: vxY5G. NHVGo e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br).  
**PROPRIETÁRIAS: 1) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; e 2) SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.2218.01126251-TA-140**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00000077320175090663**, da 04E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por SIMONE CAMPINHA ALCANTARA ([simonealcantara@trt9.jus.br](mailto:simonealcantara@trt9.jus.br)), Data e Hora do pedido: 22/04/2020 - 18:30hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/05/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.** EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -







Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 3

**AV.9/88.830** de 22 de maio de 2020, Prenotação nº 308.468 de 14 de maio de 2020.- **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº wwLkE. ZRc8d. ZqqQR, Controle: Xk5LG. zdLVh e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 202005.1215.01144055-PA-600**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00000077320175090663**, da 04E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, Tipo de Cancelamento: Pessoa, Data e Hora do cancelamento: 12/05/2020 - 15:22:40hs, recebido e protocolado neste Ofício em 14/05/2020, arquivado em base de dados digital, fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 8/88.830 RG, deste Ofício. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



**AV.10/88.830** de 01 de Julho de 2020, Prenotação nº 309.291 de 04 de Junho de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº GqV5D. JmNC6. uAqQt, Controle: eyOzG. ATted e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** 1) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA;** e 2) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.0212.01164678-1A-990**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00303876220058160014**, da 6E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por TANIA SOARES FELIZARDO ([taniafelizardo@sercomtel.com.br](mailto:taniafelizardo@sercomtel.com.br)), Data e Hora do pedido: 02/06/2020 - 12:20hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/06/2020. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENNA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



**AV.11/88.830** de 17 de agosto de 2020, Prenotação nº 311.783 de 05 de agosto de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº uFMjs . oRWu3 . zZqQO, Controle: JKCLG . DF2vM e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;** e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº**

202007.3008.01251497-IA-400, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00015361220175090863, da 07E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por DIOGO SABINO SILVA (diogosilva@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 30/07/2020 - 08:49hs, recebido e protocolado neste Ofício em . DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc).

Dou fé.

Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.12/88.830 de 05 de Janeiro de 2021, Prenotação nº 317.041 de 11 de Dezembro de 2020.- Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA0000000043121N e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: 1) SENA CONSTRUÇÕES LTDA; e 2) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0317.01419362-IA-000, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00210616820128160035, da 3E VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por JORGE IZIDIO BERTTON (jizb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 03/12/2020 - 17:39hs, recebido e protocolado neste Ofício em 11/12/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao juízo informando-o acerca da necessidade





Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 4

do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.13/88.830 de 17 de janeiro de 2022, Prenotação nº 331.525 de 15 de dezembro de 2021.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.nIqPo.vL7UF-oQzen.ejUC9 e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;** e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0813.01940758-IA-750**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00147138220218160014**, da 9E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por IRACINO JOSE DOS SANTOS ([cartoriononavara@yahoo.com.br](mailto:cartoriononavara@yahoo.com.br)), Data e Hora do pedido: 08/12/2021 - 13:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 15/12/2021. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$68,35 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.14/88.830 de 10 de junho de 2022, Prenotação nº 337.823 de 09 de maio de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.hXqPY.zkJxx-47zrf.ZfGwj e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** 1) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA;** e 2) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0313.02125712-IA-600**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00362728620078160014**, da 9E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por IRACINO

JOSE DOS SANTOS (CARTORIONONAVARA@YAHOO.COM.BR), Data e Hora do pedido: 03/05/2022 - 13:49hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/05/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar/jarc)

Dou fé.

- Registrador / Escrevente Substituto (a) -



**R.15/88.830** de 14 de junho de 2022, Prenotação nº 339.069 de 02 de junho de 2022.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.jKqPC.OhLlo-8EzQv.8OZeU e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **EXECUTADA: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **OUTRA PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **TÍTULO:** Termo de Penhora, datado de 25.05.2022, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0064280-19.2020.8.16.0014**, Classe **Processual: Execução Fiscal**, Assunto Principal: **Dívida Ativa**. O imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. **VALOR: R\$1.618,65** (um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEIRO, (de 01/06/2022, às 15:41), arquivados neste Ofício sob nº 25.662. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nºs 10/88.830 RG à 14/88.830 RG. Constatou no Termo de Penhora, o nome da executada como GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.* Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$95,45. Funrejus 0,2% R\$3,23 (A PAGAR). (rcl/gps)

Dou fé.

- Registrador / Escrevente Substituto (a) -





Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 5



**AV.16/88.830** de 03 de outubro de 2022, Prenotação nº 344.430 de 01 de setembro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.NEqPR.kCJZV-H8nKj.8OdUj e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** SENA **CONSTRUÇÕES LTDA**, e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.2415.02316740-IA-980**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00141755820098160035**, da 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por **CARLOS LUCIO ZENI GUIMARAES** ([carloslucio@pow.com.br](mailto:carloslucio@pow.com.br)), Data e Hora do pedido: 24/08/2022 - 15:54hs, recebido em 24/08/2022 e protocolado neste Ofício em 01/09/2022. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEITJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "1) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc/ar)  
Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



**AV.17/88.830** de 08 de dezembro de 2022, Prenotação nº 346.825 de 24 de outubro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.LRqPJ.cpojY-fUtpK.ejWM9 e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIO(S):** SENA **CONSTRUÇÕES LTDA**, e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1713.02404803-IA-400**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00614355820138160014**, da 10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por **BEATRIZ XAVIER ROCHA** ([beatrizxavierrocha@hotmail.com](mailto:beatrizxavierrocha@hotmail.com)), Data e Hora do pedido: 17/10/2022 - 13:50:31hs, recebido e protocolado neste Ofício em 24/10/2022. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a*

executada **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc/ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



**R.18/88.830** de 02 de janeiro de 2023, Prenotação nº 349.475 de 16 de dezembro de 2022.- **Penhora**. Com SELO DIGITAL Nº F6951.WsqPM.zjmC7-4TTaM.ejQEr e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **EXECUTADA: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **OUTRA PROPRIETÁRIA: SENNA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **TÍTULO: Termo de Penhora** datado de 18.06.2021, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0035954-88.2016.8.16.0014**, **Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa**. O imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. **VALOR: R\$2.031,79** (dois mil, trinta e um reais e setenta e nove centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEIRO, (de 16/12/2022, às 15:17), arquivados neste Ofício sob nº 27.748. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES: Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nºs 10/88.830 RG à 14/88.830 RG; 16/88.830 RG e 17/88.830 RG, todas deste Ofício.** Registro efetuado em cumprimento a decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$95,45. Funrejus 0,2% R\$4,56 (A PAGAR). (nm/ar)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



**AV.19/88.830** de 19 de Maio de 2023, Prenotação nº 354.622 de 05 de Abril de 2023.- **Indisponibilidade de Bens**. Com SELO Nº SFRII.zJkZP.c23Eh-trZIm.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS: SENNA CONSTRUÇÕES LTDA**, e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº**





**Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 6**

**202303.3112.02635039-IA-280**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00298982520058160014**, da 10E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por ROBSON FERNANDO REGIOLI (robsonregioli@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 31/03/2023 - 12:42hs, recebido em 31/03/2023 e protocolado neste Ofício em 05/04/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé.

Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



**AV.20/88.830** de 28 de julho de 2023, Prenotação nº 358.178 de 28 de junho de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.AJMIP.NntTv-bzCMd.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). PROPRIETÁRIAS: **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202306.2009.02765564-IA-340**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00007403320195090513**, da 03E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por RODRIGO DOMINGUES BRITO (rodrigobrito@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 20/06/2023 - 09:38hs, recebido em 20/06/2023 e protocolado neste Ofício em 28/06/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da

[illegible]

\_\_\_\_\_

SOLICITADO POR: SPENCER FOGAGNOLI - CPF/CNPJ: \*\*\*.164.658-\*\* DATA: 17/10/2024 15:13:11 - VALOR: R\$ 15,62



**Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 7**

JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 27/07/2023 - 13:18hs, recebido em 27/07/2023 e protocolado neste Ofício em 04/08/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/amb)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



**AV.23/88.830** de 23 de Novembro de 2023, **Prenotação nº 364.241** de 03 de Novembro de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com **SELO Nº SFRILjJzMP.NerCC-eo6OE.F695q** e consulta no site **www.funarpen.com.br**. **PROPRIETÁRIAS: SENA CONSTRUÇÕES LTDA, e OUTRA,** já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.0111.03014609-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00014384920165090673**, da 06E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por **MARCIA DE MOURA FEITOSA MARTINS** (**marciamartins@trt9.jus.br**), Data e Hora do pedido: **01/11/2023 - 11:44hs**, recebido em **01/11/2023** e protocolado neste Ofício em **03/11/2023**. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (nm/ums)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.24/88.830 de 27 de fevereiro de 2024, Prenotação nº 368.201 de 09 de fevereiro de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJWeP.3CrH9-cXHOH.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS: SENA CONSTRUÇÕES LTDA e OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202402.0911.03156500-IA-300**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00295118720178160014**, da 8E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por VANDECIR DOS REIS LOUCAO (VANDI.2VC@GMAIL.COM), Data e Hora do pedido: 09/02/2024 - 11:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/02/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEITJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé.

- Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.25/88.830 de 25 de março de 2024, Prenotação nº 369.155 de 05 de março de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJVeP.3CrH9-pXHOH.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS: SENA CONSTRUÇÕES LTDA e OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.0418.03195164-IA-580**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00216640520168160035**, da 3E VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por JORGE IZIDIO BERTTON (jizb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 04/03/2024 - 18:17hs, recebido em 04/03/2024 e protocolado neste Ofício em 05/03/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do*





**Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 8**

**imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.** EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



**AV.26/88.830** de 26 de março de 2024, Prenotação nº 369.321 de 07 de março de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRILrJUEP.3CrH9-NXaOh.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula.

**FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.0610.03198713-IA-609**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00002173320225090863**, da 07E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por **ADRIANE CRISTINA SEFRIN MARTINS** ([adrianemartins@trt9.jus.br](mailto:adrianemartins@trt9.jus.br)), Data e Hora do pedido: 06/03/2024 - 10:00hs, recebido em 06/03/2024 e protocolado neste Ofício em 07/03/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



**AV.27/88.830** de 03 de abril de 2024, Prenotação nº 370.299 de 22 de março de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRILrJdeP.3CrH9-rXyOh.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** **SENA CONSTRUÇÕES**

LTDA e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.2115.03231419-IA-001**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00639770520208160014**, da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 21/03/2024 - 15:03hs, recebido em 21/03/2024 e protocolado neste Ofício em 22/03/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé. \_\_\_\_\_ Registrador / Escrevente Substituto (a) -

AV.28/88.830 de 17 de Abril de 2024, Prenotação nº 370.829 de 04 de Abril de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.bJfPP.mI3k7-Ybolc.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). PROPRIETÁRIAS: **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.0408.03250718-IA-500**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00004338020205090663**, da 04E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por ANA CRISTINA FUGOU (anafugou@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 04/04/2024 - 08:25hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/04/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens,





**Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 9**

*anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)*

Dou fé.   
- Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



**AV.29/88.830** de 19 de Abril de 2024, Prenotação nº 370.930 de 05 de Abril de 2024.  
**Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.bJjPP.mI3k7-YbXlc.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.0413.03251852-IA-270**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00446579520228160014**, da 1ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por GUILHERME AUGUSTO BARBOSA CESAR ([gabc@tjpr.jus.br](mailto:gabc@tjpr.jus.br)), Data e Hora do pedido: 04/04/2024 - 13:59hs, recebido em 04/04/2024 e protocolado neste Ofício em 05/04/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 - GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) *Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)*

Dou fé.   
- Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



**AV.30/88.830** de 25 de Abril de 2024, Prenotação nº 371.442 de 15 de Abril de 2024.-  
**Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.bJ5PP.mI3k7-5bjlc.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.1506.03269574-IA-240**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00002719620225090863**, da 07ª VARA DO

TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por RENATA ARAUJO DE AZEVEDO (renataazevedo@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 15/04/2024 - 06:31hs, recebido e protocolado neste Ofício em 15/04/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficialiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.31/88.830 de 30 de abril de 2024. Prenotação nº 371.510 de 16 de abril de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.5JUqP.NZrPP-GeoOA.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA** e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.1516.03271883-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00322471020198160014**, da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 15/04/2024 - 16:43hs, recebido em 15/04/2024 e protocolado neste Ofício em 16/04/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficialiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez,





LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL  
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
DA COMARCA DE LONDRINA - PR

Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118  
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira  
Registrador

Rubrica  
CNM: 080085.2.0088830-66

Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 10

eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.32/88.830 de 05 de julho de 2024. Prenotação nº 374.969 de 20 de junho de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRII.cJmeP.mKjlc-FAKeD.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202406.1918.03399935-IA-770**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00003301420185090673**, da 06E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por MARCIA DE MOURA FEITOSA MARTINS ([marciamartins@trt9.jus.br](mailto:marciamartins@trt9.jus.br)), Data e Hora do pedido: 19/06/2024 - 18:05hs, recebido em 19/06/2024 e protocolado neste Ofício em 20/06/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SENTJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.33/88.830 de 11 de setembro de 2024. Prenotação nº 377.853 de 14 de agosto de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRII.VJA4P.jRrf8-PDjO5.F695q e consulta no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br). **PROPRIETÁRIAS:** SENA CONSTRUÇÕES LTDA e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.1415.03512199-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00612484520168160014**, da 2E VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por ANDREYA GARCIA DA PAIXAO ([AGPM@TJPR.JUS.BR](mailto:AGPM@TJPR.JUS.BR)), Data e Hora do pedido: 14/08/2024 15:28:hs, recebido e protocolado neste Ofício em 14/08/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR).

conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ml/sb/ums)

Dou fé.  - Registrador/Escrevente Substituto(a)

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 15,62

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

ONR